CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES CONTRATANTES

1.1- DO CONTRATANTE:

ASOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE UBAÍRA, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, sediada à Rua Antônio Della Cella, s/n, Centro, CEP 45.310-000, Ubaíra/BA, neste ato representado por seu presidente, Sr. Yurgan Targe Passos Santana, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 08.376.818-12, CPF nº 004.256.495-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2 - DO CONTRATADO:

LOIOLA&MORIS ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.767.904/0001-63, com sede na Av. Prof. Magalhães Neto, 1752, Ed. Lena Empresarial, Sala 209, Pituba, Salvador - BA, CEP: 41810012, nesse ato representada pelo seu sócio Tomaz Neto Loiola Souza, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 34.381, denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação contínua do serviço de assessoria jurídica consultiva e repressiva, para acompanhamento, monitoramento e atuação nas demandas oriundas do Contrato de Gestão nº 0114/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho,

D4Sign 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

cujo objeto consiste na gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Simões Filho.

2.2 Os serviços desenvolvidos pelo Contratado compreendem os seguintes ramos do direito: Administrativo, Terceiro Setor, Tributário, Civil e Trabalhista.

2.3 Os serviços indicados na cláusula 2.2. incluem ainda o acompanhamento das ações judiciais vinculadas, ainda que ultrapassada a vigência contratual inserta na cláusula 6ª dessa avença.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O **Contratante** obriga-se a fornecer ao **Contratado** todas as informações e documentos necessários à prestação dos serviços, com a brevidade que o assunto exigir, sempre que solicitado.

Parágrafo único – O **Contratante** arcará com o ônus e eventuais prejuízos decorrentes da não apresentação dos elementos solicitados pelo **Contratado**, para subsidiar a sua estratégia de ação.

3.2 As despesas relativas às custas processuais, viagens, traslados, hospedagem, alimentação e/ou quaisquer outras relativas à prestação dos serviços objeto deste contrato serão custeadas pelo **Contratante**, diretamente ou através do **Contratado**, mediante reembolso ou em outra forma a ser acordada entre as partes.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 O **Contratado** prestará os serviços ora previstos observando sempre a ética e competência no exercício da advocacia, prestando as informações que forem solicitadas relativas ao andamento das ações e demais assuntos que estiverem sob os seus cuidados.

D4Sign 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.2 Os serviços contratados envolverão todos os atos necessários à defesa dos interesses do **Contratante** na esfera judicial ou extrajudicial, tendo em vista os serviços especificados na cláusula segunda.

4.3 Ao fim de cada mês, o Contratado remeterá a Contratante relatório das atividades desenvolvidas no período. Junto ao relatório e nota fiscal, deverá também ser enviado as certidões de regularidade fiscal da fazenda estadual, municipal e federal, como condição para efeito pagamento da remuneração devida.

4.4 O Contratado não se responsabilizará por atos estranhos ao objeto proposto, nem aqueles que, embora inseridos no escopo das suas atividades, sejam realizados sem a sua prévia anuência.

CLÁUSULA 5ª - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Em contraprestação aos serviços prestados pelo **Contratado,** o **Contratante** se compromete a pagar o valor de R$11.000,00 (onze mil reais), com data de pagamento até o dia 10 de cada mês, mediante boleto, transferência bancária ou outra modalidade em acordo a vontade das partes.

5.2. Eventuais honorários de sucumbência caberão exclusivamente à **Contratada**, sem que qualquer compensação seja devida.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contato está vinculada Contrato de Gestão nº 0114/2025, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho, cujo objeto consiste na gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Simões Filho.

6.2 – Na hipótese de haver a prorrogação do contrato junto ao Município, a presente avença será também automaticamente prorrogada, pelo mesmo período.

D4Sign 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3 – Findo o prazo contratual e não havendo interesse das partes em renová-lo, o **Contratado** deixa de se responsabilizar pelas causas judiciais que estejam em curso, tendo o **Contratante** o prazo de 10 dias para nomear substituto, na forma do art. 45 do Código de Processo Civil.

6.4- O presente contrato tem vigência a partir de 01/01/2026, para todos os jurídicos, legais e obrigacionais efeitos, ainda que sua assinatura tenha, efetivamente, ocorrido em data posterior em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico necessários.

6.5 - As partes reconhecem que as atividades contratadas tiveram início efetivo na data acima mencionada, com ciência e anuência prévia e expressa da CONTRATANTE e da CONTRATADA, razão pela qual se conferem plenos efeitos jurídicos e financeiros a partir daquela data, abrangendo as obrigações, direitos e responsabilidades assumidas pelas partes contratantes.

6.6 - A assinatura digital deste instrumento em data posterior, através da plataforma de assinatura digital, não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar, documentalmente, a relação jurídica já existente e vigente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional e obrigacional, como eficácia plena e imediata das cláusulas contratuais, a partir da data acima designada para a efetiva operacionalização do objeto do contrato.

6.7 - Fica expressamente ajustado que a data da vigência não afasta a obrigatoriedade de observância dos demais prazos contratuais, nem prejudica o cumprimento das condições de execução, fiscalização e/ou prestação de contas previstas nos instrumentos normativos e legais aplicáveis.

D4Sign 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 - Em caso de inadimplemento por parte do **Contratante** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, o valor será acrescido de custas processuais e 20% (vinte por cento) de honorários advocatícios.

CLÁUSULA 8ª – DOS PREPOSTOS DO CONTRATADO

8.1 – O Contratado poderá se fazer representar por quaisquer um daqueles indicados na cláusula primeira, bem como se fazer substituir por advogados a ele vinculados e por ele indicados, sem que haja, entretanto, qualquer vinculação direta e pagamento de honorários aos prepostos, pelo Contratante.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1 - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, independentemente do motivo, devendo a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de pedido de rescisão, constante do *caput*, incidirá multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre as prestações vincendas do contrato.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1 - Os casos omissos deverão ter solução por mútuo consentimento e, desde já, elegem o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

D4Sign 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador (BA), 1º de janeiro de 2026

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF:

_____

CPF:

D4Sign 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato Regular - Loiola e Moris - HMSF pdf

Código do documento 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b

Assinaturas

Cintia Ribeiro Dos Santos
dirgeral.hmsf@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Cintia Ribeiro Dos Santos

Gabriel Cezar de Lima
gabriel.lima@s3saude.com.br
Acusou recebimento

Andréia Correia de Souza
contratos2.sede@s3saude.com.br
Acusou recebimento

Andréia Correia de Souza

Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Manoel Bispo de Jesus Neto

Taiana Barbosa de Freitas Galderice
taiana.galderice@s3saude.com.br
Aprovou

Taiana Barbosa de Freitas Galderice

Geovani Santos Oliveira
geovani.oliveira@s3saude.com.br
Aprovou

Geovani Santos Oliveira

Tomaz Neto Loiola Souza
tomaz.loiola@loiolamoris.com
Assinou como parte

Tomaz Neto Loiola Souza

Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe

Eventos do documento

14 Aug 2026, 08:12:06
Documento 50fb6230-8eb2-4acb-8ceb-258d94ff1c8b **criado** por GABRIEL CEZAR DE LIMA (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433). Email:gabriel.lima@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-14T08:12:06-03:00

14 Aug 2026, 08:49:55
Assinaturas **iniciadas** por GABRIEL CEZAR DE LIMA (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433). Email: gabriel.lima@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-08-14T08:49:55-03:00

14 Aug 2026, 14:07:14

CINTIA RIBEIRO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: dirgeral.hmsf@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.155 (200-195-237-155.brdigital.net.br porta: 18652) - Documento de identificação informado: 832.861.605-04 - DATE_ATOM: 2026-08-14T14:07:14-03:00

17 Aug 2026, 08:33:45
GABRIEL CEZAR DE LIMA **Acusou recebimento** (7ff800ae-d442-4e0c-ab5e-02ac8b3ac433) - Email: gabriel.lima@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 58020) - Geolocalização: -12.943 -38.4622 - DATE_ATOM: 2026-08-17T08:33:45-03:00

17 Aug 2026, 13:07:15
ANDRÉIA CORREIA DE SOUZA **Acusou recebimento** (b62d5866-e10a-45f2-a73d-c6b6e0444312) - Email: contratos2.sede@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 60244) - Documento de identificação informado: 862.242.005-13 - DATE_ATOM: 2026-08-17T13:07:15-03:00

18 Aug 2026, 11:03:50
MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 46462) - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2026-08-18T11:03:50-03:00

19 Aug 2026, 09:35:01
TAIANA BARBOSA DE FREITAS GALDERICE **Aprovou** (a97df88d-1559-481e-be0a-e13ef4ea809c) - Email: taiana.galderice@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 61794) - Documento de identificação informado: 919.059.405-30 - DATE_ATOM: 2026-08-19T09:35:01-03:00

30 Aug 2026, 16:27:19
GEOVANI SANTOS OLIVEIRA **Aprovou** (29f46aa3-f681-4da4-b8c9-0a19ddb35dc7) - Email: geovani.oliveira@s3saude.com.br - IP: 179.84.15.165 (179.84.15.165.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 16602) - Documento de identificação informado: 008.581.195-52 - DATE_ATOM: 2026-08-30T16:27:19-03:00

31 Aug 2026, 14:27:51
TOMAZ NETO LOIOLA SOUZA **Assinou como parte** - Email: tomaz.loiola@loiolamoris.com - IP: 191.15.74.27 (191.15.74.27 porta: 41782) - Documento de identificação informado: 031.644.575-45 - DATE_ATOM: 2026-08-31T14:27:51-03:00

31 Aug 2026, 23:16:02
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 191.22.52.58 (191-22-52-58.user.vivozap.com.br porta: 62894) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-08-31T23:16:02-03:00

Hash do documento original
(SHA256):bc282d2be0fe836e2cab46b85f7eb169bac7e12771ba634eea7b5d89de338491
(SHA512):4ee539dcfbd549204b168bb9a0d328f0ce90a555d70f786308d3a88af6a817bc739acba138a4290d6d2e0eb2d5e0ab4120d7bfe9620ee299af06ceb9a59c519d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 01 de September de 2026, 09:35:56

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.